

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 09/2006.

Termo Aditivo 02 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2006, de 05 de setembro de 2006, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃO SANTANA e SISTEMIX INFORMÁTICA LTDA., para prestação de serviço de conexão à rede de internet, pelo sistema Wireless.

Por este instrumento contratual de um lado a Câmara Municipal de Sertão Santana-RS, com sede à rua João Kehl, nº 633, em Sertão Santana, inscrita no CNPJ sob nº 01.679.243/0001-60, neste ato representada por seu Presidente Sr. Delmar Guscke, denominado CONTRATANTE e SISTEMIX INFORMÁTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Alcides Alfonsin, nº 360, sala 01, Tapes-RS, inscrita no CNPJ sob nº 00.744.968/0001-22, representada neste ato pela sócia-gerente, sra. Ana Luisa Reis Pereira, inscrita no CPF sob nº 267.838.430-68, denominada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, regendo-se pela Lei nº 8666/93 e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Fica acrescido à Cláusula Primeira do Contrato nº 09/2006 que o presente Termo Aditivo tem por objeto a prestação de serviços de conexão à rede de Internet, pelo sistema Wireless, entre as dependências da CONTRATANTE e o provedor de acesso de propriedade da CONTRATADA, na sede da Câmara Municipal de Sertão Santana, com velocidade de acesso de 300k de Download, por 300 k de Upload (com garantia de 100% da banda). Sem limite de conexões simultâneas. Permite disponibilizar servidores de e-mail (SMTP), Protocolos de Transferência de Arquivo (FTP – File Transfer Protocol), Rede Privada Virtual (VPN – Virtual Private Network), http, TELNET, ou outros da

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

mesma natureza, IP Público e Válido, com filtros anti-spam e anti vírus, nos servidores seguros da empresa fornecedora do link.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Preço:

O preço permanece inalterado, ou seja, R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Pagamento

A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal ou nota fiscal fatura dos serviços prestados a cada período mensal. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, em até cinco dias após o recebimento da nota fiscal ou nota fiscal fatura. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento será calculado o juro de 0,5% (meio por cento) ao mês, sob o valor da nota fiscal, mais a atualização monetária pelo IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA

Do Recurso Financeiro

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo ao Contrato original, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade orçamentária: 01 – Câmara Municipal
Estrutura programática: 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara
Natureza da despesa: 3.3.9.0.39.97.00.00.00 - Despesas de Teleprocessamento.

CLÁUSULA QUINTA

Dos prazos

Os serviços prestados terão início no dia 08 de setembro de 2008 e término em 08 de setembro de 2009, portanto, com prazo de 12 (doze) meses.

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SEXTA

Das Demais Cláusulas

Todas as demais cláusulas que não tenham sido alteradas permanecem em pleno vigor.

E, por estarem justos e acertados, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo em três (3) vias de igual forma e teor.

Sertão Santana, 08 de setembro de 2008.

Delmar Guscke
Presidente da CM de Sertão Santana

Ana Luisa Reis Pereira
Sócia Gerente da SISTEMIX INFORMÁTICA LTDA.

Testemunhas:

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!